

**BOLETIM** **INFORMATIVO**

✉ [cao.criminal@mpmt.mp.br](mailto:cao.criminal@mpmt.mp.br)



BOLETIM INFORMATIVO CRIMINAL

FEVEREIRO/2025



# SUMÁRIO

- ① TRIBUNAIS SUPERIORES
- ② CONSELHOS NACIONAIS
- ③ NOTÍCIAS
- ④ INFORMATIVOS
- ⑤ ARTIGOS E PUBLICAÇÕES

## EQUIPE

**Dr. Luiz Fernando Rossi Pipino** – Promotor de Justiça e Coordenador do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

**Patrycia Metelo Vecchiato** – Auxiliar Ministerial do CAO Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial

# 1 - TRIBUNAIS SUPERIORES



## Supremo Tribunal Federal

- STF vai reiniciar análise sobre prova obtida em celular encontrado no local do crime.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- Supremo nega soltura de ex-deputado do RJ denunciado por suposta atuação em milícia.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF decide que guarda municipal pode fazer policiamento ostensivo.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF vai definir se Lei da Anistia vale para sequestro e ocultação de cadáver.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF autoriza patrulha preventiva comunitária por guardas municipais.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF: Maioria mantém indulto natalino para condenação inferior a 5 anos.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
- STF mantém tese da descriminalização da maconha para consumo próprio.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)

# 1 - TRIBUNAIS SUPERIORES



## Superior Tribunal de Justiça

- STJ admite pronúncia com base em relato de policial sobre confissão extrajudicial.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*

- STJ diminui pena de réu de 60 para três anos por estelionato.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*

- STJ concede prisão domiciliar a mãe de criança autista.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*

- STJ anula pronúncia baseada em reconhecimento de homem encapuzado.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*

- Contemplação lasciva basta para consumir crime de estupro, diz STJ.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*

- STJ aplica regra do crime continuado em caso de comércio ilegal de armas.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*

- Fuga do suspeito autoriza guarda municipal a atuar como polícia, diz STJ.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*

## 2 - CONSELHOS NACIONAIS



### Conselho Nacional do Ministério Público

- No dia 19 de março, programa Segurança Pública em Foco abordará o tema “Guardas municipais e o controle externo da atividade policial”.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*

- CNMP abre prazo para submissão de iniciativas a banco de boas práticas nas áreas do sistema prisional, controle externo da atividade policial e segurança pública.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*

- Comissão do CNMP divulga plataforma eletrônica de inspeções de controle externo da atividade policial desenvolvida pelo MPPR.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*

- Encontro nacional discute fortalecimento das Ouvidorias das Mulheres do Ministério Público no combate à violência de gênero.

*[Clique aqui para ter acesso.](#)*





## 4 - NOTÍCIAS

---

- Qualificadora do perigo comum é incompatível com dolo eventual.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Cabo de vassoura pode ser arma branca e justificar pena maior.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Quadrilha encarcerada TJ-SP mantém condenação de homens por roubo e associação criminosa.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Circulação de pessoas em área de tráfico não justifica invasão de residência.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Projeto cria o crime de perturbação da paz, com pena de até três anos de detenção.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Projeto aumenta pena para homicídio qualificado.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Homem com ansiedade e insônia ganha salvo-conduto para plantar maconha.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



## 4 - NOTÍCIAS

---

- Não é possível manter medidas cautelares não previstas em ANPP.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Grande quantidade de droga não impede redução de pena para réu primário.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Negligência não caracteriza improbidade administrativa, diz juíza.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Fundada suspeita justifica busca pessoal sem mandado, decide Supremo.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- STF vai reiniciar análise sobre prova obtida em celular encontrado no local do crime.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Relatório do Coaf reacende disputa entre MP-PE e juíza por inquérito das bets.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- TJ-SC absolve acusado de tráfico preso com 22 gramas de maconha.

[Clique aqui para ter acesso.](#)



## 4 - NOTÍCIAS

---

- TJ-RJ revoga prisão preventiva de primário e com bons antecedentes acusado de furto.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Fishing expedition resulta em trancamento da ação penal.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Ao afastar retorsão, TJ-SP mantém condenação de jornalista por injúria.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- TJ-MG afasta concurso formal e mantém continuidade delitiva em quatro roubos.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Após descriminalização da maconha, especialistas querem regulamentação.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- Supremo não reconheceu direito à entorpecência, diz Gilmar Mendes.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

- TJ-SP nega restituição de veículo apreendido após ocorrência policial.

[Clique aqui para ter acesso.](#)

## 4 - NOTÍCIAS

---



- Ministério Público Federal institui Gaeco Nacional para combater crime organizado.  
*[Clique aqui para ter acesso.](#)*
- Pedido de ANPP não pode ser rejeitado sem fundamentação adequada.  
*[Clique aqui para ter acesso.](#)*
- Por 'beijo roubado' em menina, idoso é condenado por estupro de vulnerável.  
*[Clique aqui para ter acesso.](#)*
- Juíza aceita denúncia contra mulher pelo crime de stalking.  
*[Clique aqui para ter acesso.](#)*
- Ilegalidade de câmeras instaladas em investigação anula provas.  
*[Clique aqui para ter acesso.](#)*
- Fuga do suspeito autoriza guarda municipal a atuar como polícia, diz STJ.  
*[Clique aqui para ter acesso.](#)*
- Sem indicação empírica de gravidade do crime, Fachin dispensa exame criminológico.  
*[Clique aqui para ter acesso.](#)*



## 4 - NOTÍCIAS

---

- Tempo de prisão provisória vale como pena cumprida para progressão de regime, decide STJ.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
  
- Justiça condena torcedores do Santos por homicídios consumado e tentado.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
  
- Por 'beijo roubado' em menina, idoso é condenado por estupro de vulnerável.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
  
- GAECO deflagra operação em Rio Claro para aprofundar investigação sobre desvios no setor de cultura.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
  
- STJ analisa tese sobre impacto da quantidade de drogas em redutor de pena.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
  
- Mera condição de gestor não é suficiente para indicar cometimento de crime.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)
  
- STJ rejeita nova denúncia contra governador do AM por desvios durante crise da Covid-19.  
[Clique aqui para ter acesso.](#)

# 5 - INFORMATIVOS



## Supremo Tribunal Federal

### INFORMATIVO STF 1163/2025 Direito Processual Penal

#### TEMA:

Ministério Público estadual: reestruturação do Gaeco e poder investigatório.

#### RESUMO:

São formalmente constitucionais — e não usurpam competência privativa da União para legislar sobre direito penal ou processual penal (CF/1988, art. 22, I) — atos normativos dos Ministérios Públicos estaduais que dispõem sobre a estrutura administrativa e as atribuições de Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado (Gaeco). É igualmente constitucional decreto do Poder Executivo estadual que estabelece diretrizes de sua cooperação institucional com o Parquet local, dentro do Gaeco.

É legítima a estruturação interna de grupos de atuação especializada na organização administrativa do Ministério Público mediante ato do Procurador-Geral de Justiça respectivo. Ademais, da leitura atenta das normas impugnadas na espécie, fica evidenciado não tratarem de atribuição de novas funções aos membros do Parquet ou de disciplina da competência de órgãos externos à estrutura dos respectivos Ministérios Públicos. Elas versam, em verdade, sobre medida que dá maior eficiência ao combate urgente e necessário da macro criminalidade [...].

ADI 7.715/MG e ADI 7.176/PR.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

# 5 - INFORMATIVOS



## Superior Tribunal de Justiça

### INFORMATIVO N° 841/2025 Direito Processual Penal

#### TEMA:

Tráfico de drogas. Busca e apreensão domiciliar. Fundada suspeita, autorização do morador ou mandado judicial. Ausência. Entrada na residência decorrente de visualização da comercialização do entorpecente na via pública. Nulidade.

#### DESTAQUE:

A visualização da comercialização do entorpecente na via pública pelos policiais, nas proximidades da residência do acusado, não configura fundada suspeita apta a autorizar a busca domiciliar, notadamente quando inexistente comprovação da legalidade e voluntariedade do consentimento morador para o ingresso no imóvel.

#### INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR:

A questão em discussão consiste em saber se a entrada dos policiais na residência do acusado, sem mandado judicial ou autorização do morador, foi justificada por fundadas razões que caracterizassem justa causa para a busca e apreensão.

No caso, a busca e apreensão domiciliar decorreu de breve campana, em que os policiais teriam avistado atividade de mercancia na via pública. No entanto, tudo o que foi apreendido estava no interior do imóvel [...].

AgRg no HC 907.770-RS, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 4/2/2025, DJEN 11/2/2025.

Acesse o informativo completo [clcando aqui](#).

# 5 - INFORMATIVOS



## Superior Tribunal de Justiça

### INFORMATIVO N° 839/2025

#### Direito Penal

#### TEMA:

Injúria racial. Ofensas proferidas contra pessoa branca. Inexistência de racismo reverso. Atipicidade da conduta.

#### DESTAQUE:

A injúria racial não se configura em ofensas dirigidas a pessoas brancas exclusivamente por esta condição, tendo em vista que o racismo é um fenômeno estrutural que visa proteger grupos minoritários historicamente discriminados.

#### INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR:

A questão em discussão consiste em saber se é possível que um homem negro pratique o crime de injúria racial contra uma pessoa branca, considerando a interpretação das normas de combate ao racismo e discriminação racial.

No caso, imputa-se ao paciente, homem negro, a conduta de ter ofendido a honra de terceiro, homem branco de descendência europeia, chamando-o de "escravista cabeça branca europeia".

Primeiramente, cumpre observar que os fatos foram praticados em 6/7/2023 de modo que o tipo penal vigente relativo ao crime de injúria racial é o do art. 2º-A da Lei n. 7.716/1989 cuja pena é de 2 a 5 anos, e multa conforme redação dada pela Lei n. 14.532/2023 [...].

HC 929.002-AL, Rel. Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, por unanimidade,  
julgado em 4/2/2025.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

# 5 - INFORMATIVOS



## Superior Tribunal de Justiça

### INFORMATIVO N° 839/2025

### Direito Processual Penal

#### TEMA:

Pedido de cópia da interceptação telefônica. Indeferimento. Autos digitais. Acesso disponibilizado ao conteúdo integral de todas as mídias das interceptações. Cerceamento de defesa. Não ocorrência.

#### DESTAQUE:

Oportunizados o contraditório e a ampla defesa, sendo deferido à defesa o acesso integral ao conteúdo de todas as mídias referentes à interceptação telefônica, não há falar em cerceamento de defesa pelo indeferimento de cópia da interceptação, mormente porque digitais os autos.

#### INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR:

O STJ já decidiu que "a lei que regulamenta a quebra de sigilo nas comunicações não faz qualquer exigência no sentido de que as interceptações telefônicas devam ser integralmente transcritas, bastando que se confira às partes acesso aos diálogos interceptados. De fato, de acordo com a jurisprudência consolidada deste Superior Tribunal de Justiça, não há necessidade de degravação dos diálogos objeto de interceptação telefônica em sua integralidade, visto que a Lei 9.296/1996 não faz qualquer exigência nesse sentido" (AgRg no REsp 1.533.480/RR, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, DJe 3/12/2015) [...].

Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por maioria, julgado em 4/2/2025.  
Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

# 5 - INFORMATIVOS



## Superior Tribunal de Justiça

### INFORMATIVO N° 838/2025

### Direito Processual Penal

#### TEMA:

Conflito de competência. Ausência de denúncia. Art. 114 do CPP. Manifestações divergentes das autoridades jurisdicionais. Conflito configurado.

#### DESTAQUE:

A ausência de oferecimento de denúncia não impede o reconhecimento do conflito de competência.

#### INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR:

A configuração de conflito de competência exige a demonstração de que dois ou mais juízes se declararam competentes ou incompetentes para o julgamento do mesmo fato criminoso, ou que entre eles surgiu controvérsia sobre unidade de juízo, junção ou separação de processos, conforme expressa disposição do art. 114 do CPP.

É pacífica a jurisprudência do STJ no sentido de que "somente haverá conflito de competência quando houver manifestação de dois órgãos jurisdicionais que se considerem competentes ou incompetentes para julgamento da mesma causa, o que não ocorreu na hipótese dos autos, em que não há manifestações conflituosas dos magistrados nesse sentido". (AgRg no CC n. 188.912/RJ, relatora Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, julgado em 10/8/2022, DJe 18/8/2022)[...].

REsp 2.162.562-SE, Rel. Ministra Daniela Teixeira, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 3/12/2024, DJEN 20/12/2024.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

# 5 - INFORMATIVOS



## Superior Tribunal de Justiça

### INFORMATIVO N° 838/2025

### Direito Processual Penal

#### TEMA:

Prova digital. Cadeia de custódia. Necessidade de comparar a hash do arquivo espelhado com a daquele apresentado no processo. Parte dos arquivos corrompidos e inacessíveis. Inadmissibilidade.

#### DESTAQUE:

A corrupção de parte dos arquivos digitais compromete a integralidade da prova, inviabilizando sua utilização.

#### INFORMAÇÕES DO INTEIRO TEOR:

A questão em discussão consiste em saber se a prova digital obtida mediante busca e apreensão, com parte dos arquivos corrompidos e inacessíveis, pode ser admitida em juízo. O simples fato de se ter documentado as hashes dos arquivos (formados a partir do espelhamento do conteúdo de cada aparelho eletrônico apreendido), por si só, não garante a integridade do material.

O tema foi examinado pela primeira vez pela Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do AgRg no RHC 143.169/RJ, em que foi esclarecido que a finalidade da documentação das hashes é permitir a comparação posterior entre os arquivos [...].

Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Daniela Teixeira, Rel. para acórdão Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por maioria, julgado em 10/12/2024, DJEN 26/12/2024.

Acesse o informativo completo [clikando aqui](#).

## 6 - ARTIGOS E PUBLICAÇÕES



### O acordo de não-persecução penal nos crimes funcionais

A era da justiça negocial, tendência mundial que se avizinha em nosso país, tem como principal ponto positivo uma atuação pautada na racionalidade gerencial porque assegura, de um lado, resposta mais rápida aos crimes menos graves, respeitando sempre a autonomia da vontade do investigado e a ampla defesa, garantida pela indispensabilidade da defesa técnica e, de outro lado, permitindo ao Ministério Público e ao Poder Judiciário maior dedicação e celeridade no que toca à apuração de crimes graves.

O chamado pacote anticrime contempla, em duas ocasiões, os chamados acordos penais, de modo que é imprescindível uma preparação dos membros do Ministério Público para esta nova realidade[1].

De todo modo, independentemente de sua aprovação, vigora no país o Acordo de Não Persecução Penal, regulamentado pela Resolução n.º 181/2017 do CNMP, que não impede a celebração desse ajuste nos casos de delitos praticados contra a administração[2]. Em razão disso, e considerando o patamar de pena mínima inferior a 4 anos previsto no art. 18 da citada resolução, verifica-se o cabimento do acordo em praticamente todos os crimes funcionais previstos na legislação penal brasileira.

Esse amplo alcance, todavia, não pode levar a destutela da administração pública, situação possível no caso de as condições fixadas no acordo serem insuficientes para aquela proteção. Em casos de elevada gravidade do fato, grande extensão do dano causado, ou significativo proveito patrimonial obtido pelo agente, na dicção do inciso V do art. 18 da Resolução, podem ser ajustadas condições suplementares desde que proporcionais e compatíveis com a infração penal aparentemente praticada [...]

Leia o artigo completo [clikando aqui](#).

Autor:

**Dr. Renee do Ó Souza**



## PROJETO CONSCIENTIZAR PARA MELHOR PROTEGER: POLICIAMENTO SENSÍVEL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA



O projeto institucional “Conscientizar para Melhor Proteger: Policiamento Sensível à Pessoa com Deficiência” foi tema de uma reunião entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a Polícia Militar, realizada em 26 de fevereiro de 2025, na Sede das Promotorias de Justiça da Capital. O encontro teve como objetivo discutir estratégias para capacitar os profissionais de segurança pública, com foco em um policiamento inclusivo e sensível, voltado ao atendimento adequado das pessoas com deficiência.

Durante a reunião, foram abordadas ações práticas para fortalecer a proteção e o atendimento às pessoas com deficiência, incluindo a produção de material de apoio e ações de conscientização para sensibilizar tanto a população quanto os agentes de segurança pública. Também foi discutido o levantamento de informações sobre as práticas, percepções e desafios enfrentados pelos policiais militares ao abordar pessoas com deficiência.

O encontro contou com a participação dos promotores de Justiça coordenadores dos Centros de Apoio Operacional (CAO) Criminal e do Controle Externo da Atividade Policial, Luiz Fernando Rossi Pipino, e da Pessoa com Deficiência, Daniele Crema da Rocha de Souza, a Ten Cel PM Ludmila Eickhoff, o Ten Cel PM Caetano, Major PM Marcelo Moessa e a Cap PM Denyse Valadão.



**MPMT**

Ministério Público  
DO ESTADO DE MATO GROSSO